

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

= O =

LEI Nº 1.070/84.

"REAJUSTA VENCIMENTO DE FUNCIONÁRIOS ATIVOS,
INATIVOS, PROFESSORES E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO, que após levantamento sobre a situação Orçamentária desta Municipalidade, chegou-se a conclusão de que as verbas destinadas à Pagamento de Pessoal, estão defasadas face à inflação e aumento na área da CTE além do que fora previsto;

CONSIDERANDO, que em reuniões mantidas com funcionalismo Municipal chegou-se à conclusão da necessidade de se promover um reajuste condigno da necessidade dos Servidores, dentro da real capacidade Financeira e Orçamentária desta / Municipalidade.

Em razão dos considerandos acima, O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO / GUANDU, ES, Faça saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, ES, aprovou e eu / sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar / os vencimentos das Tabelas anexa, dos funcionários já existentes no Plano nos anexos II das leis nºs. 1.003/83 e 1.004/83, que criou o plano de Classificação de Cargos e Salários e a Estrutura Administrativa desta Municipalidade.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal também autorizado a reajustar por Decreto as Tabelas de vencimentos conforme os anexos II das leis nºs 1.003 / 83 e 1.004/83 e o quantitativo de Cargos sempre que fizer necessários atendendo / aos Autos índice de inflações e as necessidades dos Funcionários.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal também autorizado a reajustar as pensionistas desta Municipalidade de Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros) para Cr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Art. 4º- Fica o Poder Executivo Municipal também autorizado a reajustar o Salário Família dos Funcionários desta Municipalidade de Cr\$2.856,00 (dois mil oitocentos e cinquenta e seis cruzeiros), para Cr\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Art. 5º- Fica o Poder Executivo Municipal também a reajustar a Gratificação dos componentes da Banda Municipal de Cr\$1.000,00 (Hum mil cruzeiros) para Cr\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Art. 6º- Fica o Poder Executivo Municipal também autorizado a reajustar os vencimentos dos funcionários INATIVOS desta Municipalidade com os seguintes vencimentos: de Cr\$87.000,00 (oitenta e sete mil cruzeiros) para Cr\$174.000,00 / (cento e setenta e quatro mil cruzeiros), de Cr\$60.010,00 (Sessenta mil e dez cruzeiros)

Continua...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

= 0 =

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.070/84.

res). para Cr\$120.020,00(cento e vinte mil e vinte cruzeiros), de Cr\$88.495,00(oitenta e oito mil, quatrocentos e noventa e seis cruzeiros) para Cr\$176.992,00(cento e / setenta e seis mil, novecentos e noventa e dois cruzeiros) de Cr\$94.668,00(noventa e quatro mil e seiscentos e sessenta e sete cruzeiros) para Cr\$189.336,00(cento e / oitenta e nove mil e trezentos e trinta e seis cruzeiros), de Cr\$97.176,00(noventa e sete mil, cento e setenta e seis cruzeiros) para Cr\$194.352,00(cento e noventa e quatro mil e trezentos e cinquenta e dois cruzeiros), de Cr\$120.763,00(cento e vinte mil, setecentos e sessenta e três cruzeiros) para Cr\$241.526,00(duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e vinte e seis cruzeiros), de Cr\$128.182,00(cento e vinte e oito mil, cento e oitenta e dois cruzeiros) para Cr\$256.264,00(duzentos e cinquenta e seis mil trezentos e sessenta e quatro cruzeiros), de Cr\$181.145,00(cento e oitenta e um mil e cento e quarenta e cinco cruzeiros) para Cr\$362.290,00(trezentos e sessenta e dois mil e duzentos e noventa cruzeiros), de Cr\$178.132,00(cento e setenta e oito mil, cento e trinta e dois cruzeiros) para Cr\$356.264,00(trezentos e cinquenta e seis mil duzentos e sessenta e quatro cruzeiros).

Art. 7º- Fica o Poder Executivo Municipal também autorizado a reajustar os vencimentos das Professoras Leigas desta Municipalidade de Cr\$48.588,00 (quarenta e oito mil quinhentos e oitenta e oito cruzeiros) para Cr\$97.176,00(noventa e sete mil cento e setenta e seis cruzeiros), com carga horária de 6:00 horas diárias.

Art. 8º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações vigentes que se fizerem necessárias para fins específicos do tratado / nesta lei, utilizando como recursos os definidos no parágrafo 1º e incisos de Art. 43 da lei nº 4.320/64.

Art. 9º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de julho de 1984.

Art. 10º- Revogou-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 17 de julho de 1984.

.....
JOSE FRANCISCO DE BARROS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA

EM, 17 de julho de 1984.

Trindade

SANDRA RITA FERREIRA TRINDADE

C. DEPTO ADM

LEI Nº 1.070/84.

ANEXO II

A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 5º DA LEI Nº 1.004

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



NÍVEIS	PADRÕES							
	A	B	C	D	E	F	G	H
I	97.176,00	119.952,00	125.666,00	131.380,00	137.088,00	142.804,00	-	-
II	120.198,00	127.414,00	134.630,00	141.838,00	148.856,00	156.266,00	-	-
III	127.276,00	129.610,00	136.952,00	144.282,00	151.624,00	158.956,00	-	-
IV	128.020,00	135.188,00	142.502,00	149.806,00	157.112,00	164.418,00	171.730,00	179.034,00
V	175.750,00	187.048,00	198.348,00	209.646,00	220.940,00	232.236,00	243.538,00	254.834,00
VI	241.526,00	258.780,00	276.028,00	293.284,00	310.532,00	327.788,00	345.034,00	362.288,00
VII	280.000,00	296.698,00	314.390,00	333.140,00	353.006,00	374.056,00	396.056	420.000,00

R.

LEI Nº 1.070/84

ANEXO II -- A QUE SE REFERE O ART. 41 DESTA LEI Nº 1.003/83.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPIRITO SANTO



NOME DO CARGO	QUANT.	REF.	VALOR	DISTRIBUIÇÃO
Assessor de Planejamento e Orçamento	01	CC1	284.000, ⁵⁶	Assessoria de Planejamento e Orçamento
Assessor Jurídico	01	CC1	284.000, ⁵⁶	Assessoria Jurídica
Chefe do Departamento	05	CC1	284.000, ⁵⁶	Um em cada Departamento
Chefe de Divisão	02	CC2	243.000, ⁴⁵⁶	Um em cada Divisão
Secretário de Prefeito	01	CC1	284.000, ⁵⁶	Assessoria de Planejamento e Orçamento
Diretor Escolar	01	CC3	203.000, ⁴⁵⁶	Departamento de Educação e Cultura
Supervisor Escolar	01	CC3	203.000, ⁴⁵⁶	Departamento de Educação e Cultura
Encarregado de Serviço	22	CC4	174.000, ³⁴	Assessoria de Planejamento e Orçamento
TOTAL DE CARGOS	34			

19